



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

Prezados(as) Senhores(as):

Visando a uma eventual necessidade de comunicação direta entre este CFQ e as interessadas em participar da presente Licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela Internet para os e-mails cfq@cfq.org.br e licitacao@cfq.org.br.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

DIEMES BATISTA DA SILVA

Autoridade Competente nomeada pela Portaria CFQ nº 07/2019.

Marcelo Rodrigues da Costa

Pregoeiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET
Pregão Eletrônico Nº 02/2019.
Processo Administrativo CFQ Nº 02/2019.
Edital CFQ Nº 02/2019.
Licitação BB n. 759219.**

OBJETO: Aquisição de Equipamento Servidor de Rede.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

Recebemos do CFQ, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2019.

NOME
ASSINATURA NO CASO DE ENVIO POR FAX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019.

Edital CFQ Nº 02/2019.

Licitação BB n. 759219.

TIPO: MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)

Processo Administrativo CFQ: 02/2019.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Tipo de licitação: Menor Preço (Lote Único)

O Conselho Federal de Química, doravante denominado apenas CFQ, localizado no Setor de Autarquias Sul Quadra 05, Bloco I Lote 5/3-A, torna público que o Pregoeiro e sua Equipe de apoio, designados pela Portaria CFQ nº 07, de 12 de março de 2019, realizarão, **no dia 04 de abril de 2019, às 11h00 – horário de Brasília**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO). Esta licitação observará as disposições do presente Edital e seus Anexos e, ainda, os preceitos de Direito Público, em especial:

- Lei nº 10.520, de 17.07.2002.
- Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores.
- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores; e
- Decreto nº 5.450, de 31.05.2005.
- Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
- Lei nº 8.846, de 21.01.1994.
- Instrução Normativa MPOG n. 03/2015; e
- Instrução Normativa SRF n. 1234/2012, e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição de 1 (um) servidor de rede destinado a atender às necessidades deste Conselho Federal de Química - CFQ, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Edital.

2. DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão virtual pública, em horário oficial de Brasília, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

PREGOEIRO: Marcelo Rodrigues da Costa

INICIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 15h00 do dia 25/03/2019.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 04/04/2019.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 11h00 do dia 04/04/2019.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

TEMPO NORMAL DE DISPUTA: 15 minutos

Endereço: "<https://www.licitacoes-e.com.br/>"

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Poderão participar do pregão eletrônico, empresas interessadas que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente enquadradas nos dispositivos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

3.1.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1.2.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.1.2.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo CFQ ou pela Administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- 3.1.2.3 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.1.2.4 estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- 3.1.2.5 disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2 PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO SISTEMA

3.2.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

3.2.2 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstos no edital;

3.2.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E RECURSOS

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, nos termos dos arts. 18 e 19 do Decreto 5.450/2005, no endereço do CFQ – SAUS Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A - Brasília – DF – CEP 70.070-921, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas por meio eletrônico, através do e-mail cfq@cfq.org.br.

4.2 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, em dias



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

úteis, no horário compreendido entre 10h00 e 17h00, por meio eletrônico, através do email cfq@cfq.org.br, que os receberá, examinará e submeterá à autoridade competente para decisão sobre a sua pertinência.

- 4.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão Eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado, dependendo da decisão a ela pertinente.
- 4.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.6 Não serão conhecidas as impugnações e, os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.
- 4.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 4.8 Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 4.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 5.1 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão;
- 5.2 Por se tratar de evento direcionado a microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei e no Decreto citado, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso. Caso a empresa já esteja cadastrada no Sistema, mas não constem os dados acima em sua firma ou denominação, essa deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.
- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 5.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação o credenciado ou por iniciativa do Conselho Federal de Química, devidamente justificado;
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

- 5.6 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. **Só serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico.**
- 6.2 Incumbirá ao Licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preço, no valor global para o(s) lote (s) de seu interesse, pertencentes ao objeto da presente licitação, a partir da data de liberação do Edital, até o horário limite do início da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 A Proposta de Preço deverá estar completa e conter:
- 6.5.1 A discriminação de todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
 - 6.5.2 prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 02/2019;
 - 6.5.3 prazo de garantia padrão por um período de **60 (sessenta) meses** para reposição de peças danificadas, , mão de obra de assistência técnica e suporte, a partir da data de emissão pelo CFQ do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento;
 - 6.5.4 prazo máximo para entrega do objeto de **60 (sessenta) dias a contar** da data de assinatura do Contrato;
 - 6.5.5 não serão adjudicados lotes com valores superiores aos constantes do Termo de Referência – Anexo I, do presente edital.
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, bem como as que propuserem preços inexequíveis com relação aos valores de referência constantes no **Termo de Referência, Anexo I do presente Edital**.
- 6.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista no Edital.
- 6.8 Não será permitida a cotação de quantidade inferior àquela compreendida no **Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.
- 6.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do presente documento.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO E PROCEDIMENTOS

- 7.1 A partir do horário previsto no item 2.1 deste Edital e em conformidade com o subitem 6.3, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2019, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, de acordo com as normas vigentes.
- 7.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 7.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 7.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;
- 7.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 7.6 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;
- 7.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante que oferecer o menor preço deverá enviar, no prazo de até 02 (duas) horas, declaração conforme **Anexo III**, declaração conforme **Anexo IV** se o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e os documentos exigidos para habilitação, descritos no item 10 do Edital.
- 7.9 Parte dos documentos exigidos poderão ser substituídos pelo cadastro no SICAF Federal.
- 7.10 Somente poderão ofertar lances os Licitantes que tiveram propostas classificadas.

8 DOS LANCES, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 O licitante participante registrará o valor correspondente a sua proposta em campo apropriado do sistema, com no máximo duas casas decimais e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 8.2 O licitante deverá indicar na proposta todas as exigências descritas no **Anexo I**.
- 8.3 Os lances formulados deverão indicar o Preço Global por Lote;
- 8.4 Para efeito de aceitação de proposta, caso a licitante não realize lances durante todo o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

- evento do pregão, será considerado o valor da sua proposta inicial, exceto se o valor ofertado estiver acima do constante do **Termo de Referência – Anexo I**.
- 8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 8.7 Encerrada a disputa, o licitante autor do menor lance enviará, por meio eletrônico, através do e-mail cfq@cfq.org.br ao Conselho Federal de Química, proposta comercial atualizada e formalizada com todas as informações da aquisição, juntamente com os documentos citados no **item 10** e seus subitens.
- 8.8 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado a fornecer o objeto no prazo e condições definidos neste Edital.
- 8.9 Se o adjudicatário se recusar ao fornecimento, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93. Neste caso o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante convocado para negociar redução do seu preço ofertado.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, que deverão estar com o valor igual ou abaixo do constante no Termo de Referência, **anexo I**, e poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.2 Após a sessão de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o Licitante vencedor.
- 9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço menor.
- 9.5 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, divulgada data e hora para a reabertura da sessão.

10 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E ADJUDICAÇÃO

- 10.1 Para sua habilitação, o licitante vencedor inscrito no SICAF deverá encaminhar, imediatamente, para o e-mail cfq@cfq.org.br, o Certificado de Registro Cadastral e a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

- Declaração emitida no âmbito daquele sistema que demonstre situação de regularidade de sua empresa no momento da realização do **Pregão Eletrônico nº 02/2019**.
- 10.2 Caso o Licitante não seja inscrito no SICAF, ou não esteja regular naquele sistema na data de realização do presente Pregão Eletrônico, deverá apresentar os documentos previstos nos Artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação.
- 10.3 Quando a irregularidade no SICAF referir-se a certidão ou certidões vencidas, constatadas na Declaração mencionada no item 10.1, a empresa deverá apresentar a respectiva certidão ou certidões atualizadas, sob pena de desclassificação.
- 10.4 Serão exigidos os atestados, declarações e demais documentos citados na **cláusula 9 – Da Qualificação Técnica da Empresa, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.
- 10.5 O Licitante vencedor deverá encaminhar, num prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir momento de encerramento da sessão pública, por meio do meio eletrônico ao email: cfq@cfq.org.br, aos cuidados do Pregoeiro, a Proposta de Preço com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, bem como toda a documentação exigida para sua habilitação, para exames preliminares, e, em papel timbrado da empresa, o modelo que constitui o **Anexo V do Edital**.
- 10.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor do objeto em referência.
- 10.7 O Licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá fazê-lo de imediato, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 10.8 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 10.9 Não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro encerrará a sessão e aguardará o envio da documentação, se for o caso, por parte do Licitante vencedor, após o que fará a adjudicação do objeto do certame, através do sistema eletrônico.
- 10.10 Os originais dos documentos referidos acima, ou cópias devidamente autenticadas por cartório competente, deverão ser encaminhados pelo Correio ou entregues no endereço do CFQ – SAUS Quadra 05 Bloco I Lote 5/3-A - Brasília – DF – CEP – 70.070-921, em até no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da data de encerramento da sessão.
- 10.11 DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007.
- 10.12 Relativamente ao que está disposto nos artigos 3º do Decreto 6.204/2007, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e nos que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, deverá enviar declaração de que atende aos requisitos dos dispositivos legais supracitados – **Anexo IV**.
- 10.13 A ganhadora do certame deverá apresentar a seguinte documentação:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

- 10.13.1 Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido através do sítio da Secretaria da Receita Federal na internet;
- 10.13.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/2006 (**Anexo IV**).

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 As sanções administrativas deste edital têm por base jurídica a cláusula **11 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - e suas subcláusulas constituídas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital CFQ n. 02/2019 e Pregão Eletrônico CFQ n. 02/2019.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, celebrado entre o Conselho Federal de Química, denominado Contratante, e a licitante vencedora, denominada Contratada, e observará os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, do Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta se constitui em anexo deste Edital.
- 12.2 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da empresa pelo Conselho Federal de Química.
- 12.3 Por ocasião da assinatura do contrato será exigida a apresentação das certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de débitos Trabalhista (TST), dentro do prazo de validade (sob pena de a contratação não se realizar), as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- 12.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da contratação, ou se recusar injustificadamente em firmar o instrumento de contrato em 05 (cinco) dias úteis, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, nos seus Anexos e demais cominações legais.
- 12.5 A publicação resumida do instrumento de contrato (por “extrato de contrato”), ou de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União - DOU, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato à Imprensa Nacional até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13 DO PREÇO

- 13.1 O preço de referência para o objeto a ser considerado neste Pregão Eletrônico é aquele constante do Termo de Referência - Anexo II.
- 13.2 Os preços serão fixos e irredutíveis.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2019, ficando a emissão do Empenho e respectivo pagamento a cargo do CFQ, conforme as contas classificadas abaixo:
- 14.1.1 **Centro de Custos: 05.03.03.001 – PROJETO – Infraestrutura de TIC.**
- 14.1.2 **Conta Contábil: 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Investimentos – Aplicações Diretas –**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

Equipamentos de Informática.

15 OS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 15.1 A entrega do material objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Conselho Federal de Química - Setor de Autarquias Sul – Quadra 05, Bloco I, Lote 5/3-A – Brasília – DF – CEP 70.070-921, **em até 60 (sessenta) contados a partir da data da assinatura do Contrato;**
- 15.2 Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 15.3 O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, no caso de equipamentos, obedecerão ao procedimento descrito na **Cláusula 10 – Da Entrega e Do Pagamento do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**
- 15.4 Caberá à Contratada sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a uma nova verificação, ficando suspenso o pagamento até que se faça o saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do(s) equipamento(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização do(s) equipamento(s) durante o prazo de garantia.
- 15.6 O material entregue deverá ser novo e estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 15.7 O material poderá ser utilizado em outro local fora dos ambientes do Conselho Federal de Química, em entidades ou usuários com quem mantenha convênio, mediante prévia comunicação à Licitante vencedora, sem prejuízo da garantia de funcionamento.

16 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1 Pela razão do objeto, não haverá hipótese de renovação do Contrato e acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasuras ou erros, observando os termos do artigo 1º da Lei 8.846/94, e em seu bojo deverá aparecer o nome do banco, o número da conta bancária e a agência. Deverá, ainda, ser entregue no Conselho Federal de Química, juntamente com os comprovantes atualizados de regularidade junto ao INSS, FGTS e TST. O pagamento será efetuado em parcela única em favor da licitante vencedora, através de depósito bancário, em até **cinco (05) dias úteis** após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.2 Caso a pessoa jurídica não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, será efetuada a retenção na fonte de acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.340 de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004 e suas alterações.
- 17.3 O Licitante vencedor optante pelo SIMPLES deverá, antes do prazo previsto para o crédito bancário, apresentar ao CFQ cópia autenticada do termo de opção pelo SIMPLES, juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

- 17.4 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 17.5 Os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, em especial aquelas relacionadas com a qualidade e a garantia de funcionamento do(s) equipamento(s).
- 17.6 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será o documento devolvido e o pagamento ficará pendente, até que a licitante vencedora providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 17.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, será devida multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato.

18 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1 Das obrigações do Contratante:
 - 18.1.1 As obrigações do Contratante estão listadas nos **itens 8.1 e seus subitens do Termo de Referência, Anexo I.**
- 18.2 Das obrigações da Contratada:
 - 18.2.1 As obrigações da Contratada estão listadas nos **itens 8.2 e seus subitens do Termo de Referência, Anexo I.**

19 DAS PENALIDADES

- 19.1 As penalidades administrativas deste edital têm por base jurídica a cláusula **11 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - e suas subcláusulas constituídas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital CFQ n. 02/2019 e Pregão Eletrônico n. 02/2019.

20 DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão exercidos no interesse do CFQ, e não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 20.2 O CFQ se reserva no direito de rejeitar o material entregue, se em desacordo com os termos deste Edital.
- 20.3 Quaisquer exigências do CFQ inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 21.2 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.3 Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração ou pela apresentação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

de documentos referentes ao presente Edital.

- 21.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.
- 21.5 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.
- 21.6 Os prazos constantes deste Edital serão sempre contados em dias corridos, exceto se explicitamente disposto como dias úteis.
- 21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 21.8 O CFQ poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de qualquer fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 21.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.10 Para dirimir na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Brasília.
- 21.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.12 Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos pela Internet, nos endereços: <https://www.licitacoes-e.com.br> e www.cfq.org.br.
- 21.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro pelos e-mails www.licitacoes-e.com.br e cfq@cfq.org.br.
- 21.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 21.15 Fazem parte deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo II – Minuta do Contrato
 - Anexo III – Declaração
 - Anexo IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 - Anexo V – Modelo da Proposta.

Brasília-DF, 25 de março de 2019.

DIEMES BATISTA DA SILVA

Autoridade Competente nomeada pela Portaria CFQ nº 07/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico Nº 02/2019
Processo Administrativo CFQ Nº 02/2019.
Edital CFQ Nº 02/2019.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de um novo servidor de rede para o Conselho Federal de Química.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 Necessidade do Objeto

2.1.1 Em agosto de 2010 o CFQ adquiriu por **R\$ 31.460,00** (*trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais*) o equipamento servidor marca HP modelo ProLiant ML350 G6. Desde novembro de 2017 o equipamento apresenta erros de leitura nas unidades de disco rígido. A estratégia à época foi instalar uma máquina virtual em um equipamento desktop para gerenciar a rede do CFQ e salvar os arquivos compartilhados do Conselho em outro desktop. Com o incremento de funcionários do CFQ, o(s) equipamento(s) utilizados começaram a apresentar falhas de conexão em razão da quantidade de acessos simultâneos. Nesse cenário é de fundamental importância a aquisição de um novo equipamento para suportar os serviços: AD (*active directory*), DNS (*domain name server*), DHCP (*dynamic host configuration protocol*) e FS (*file server*).

2.2 Dos Resultados Esperados

2.2.1 Os resultados esperados com a contratação são:

- 2.2.1.1 Resolver definitivamente os problemas apresentados, relacionados com os acessos simultâneos à rede;
- 2.2.1.2 Concentrar no novo servidor o FS do CFQ;
- 2.2.1.3 Redefinir o processo de backup e utilizar o novo servidor para aplicar a política de retenção de cópias;
- 2.2.1.4 Criar até duas VMs (*virtual machines*) para novos serviços como central de antivírus e solução de comunicação integrada (telefonia);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

2.2.1.5 Estar em conformidade com as políticas de licenciamento da Microsoft.

2.3 Do Planejamento da Contratação

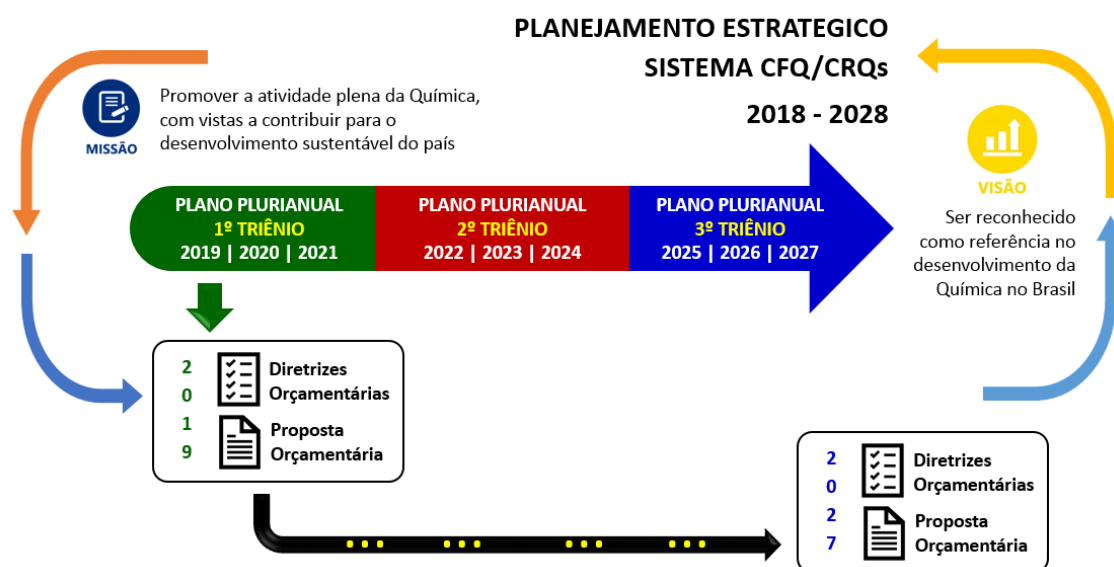
2.3.1 Em Dezembro de 2018, o Gerente de Tecnologia da Informação do CFQ elaborou o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) contendo: Necessidade de contratação, Alinhamento entre a contratação e os planos do CFQ; Requisitos da contratação e descrição da solução proposta, Descrição detalhada dos produtos a contratar, Consulta de preços, Análise de riscos da contratação e conclusão do gerente foi favorável a contratação do objeto.

2.3.2 O documento foi tramitado anexo ao Ofício nº 02/2019/TI, de 10 de Janeiro de 2019 para a Gerência Geral, que concordou com a proposição e para a Presidência do CFQ que autorizou a abertura do processo administrativo.

2.3.3 Assim foi criado o Processo Administrativo CFQ nº 02/2019.

2.4 Da Aderência Estratégica do Projeto

2.4.1 A figura abaixo demonstra o desdobramento do Plano Estratégico do Sistema (PE) em Plano Plurianual do CFQ (PPA), Diretrizes Orçamentárias do CFQ (DO) e Propostas Orçamentárias Anuais do CFQ (POA):





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

2.4.2 Já a próxima figura demonstra a relação dos planos no âmbito estratégico, tático e operacional, sua abrangência para o Sistema ou para cada ente do Sistema, além do período de vigência do plano:



CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
GOVERNANÇA & GESTÃO
ESTRATÉGICA



	Sistema CFQ/CRQs	CFQ	CRQs	
Estratégico	Plano Estratégico Sistema CFQ/CRQs 2018 - 2028	Plano Estratégico Sistema CFQ/CRQs 2018 - 2028	Plano Estratégico Sistema CFQ/CRQs 2018 - 2028	
Tático	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 1º Triênio 2019 2020 2021	PDTIC Sistema CFQ/CRQs 1º Triênio 2019 2020 2021	PDTIC Sistema CFQ/CRQs 1º Triênio 2019 2020 2021	Plano Plurianual CRQ 1º Triênio 2019 2020 2021
Operacional	Diretrizes Orçamentárias 2019	Diretrizes Orçamentárias 2019	Projetos e Atividades CFQ 2019	Projetos e Atividades CRQ 2019
			Proposta Orçamentária CFQ 2019	Proposta Orçamentária CRQ 2019

2.4.3 Quanto ao PE, a aquisição está alinhada com o 15º Objetivo Estratégico (OE15) “Adotar um sistema integrado e inovador de informação capaz de interligar o sistema CFQ/CRQs e as partes interessadas”. No âmbito do Plano Diretor de TIC (PDTIC), a aquisição é enquadrada como solução local, não havendo reflexo no valor unicidade do PE, bem como não faz parte do pool de serviços compartilhados do Sistema CFQ/CRQs. Desta forma, a aquisição deve ser aprovada apenas pelas instâncias do próprio CFQ, ou seja, pelo Gerente Geral e Presidente deste Conselho, sem a necessidade de ser avaliada pela Câmara de Gestão de TIC e Comitê de Governança do pool de serviços compartilhados. Já com relação ao PPA do CFQ, a aquisição está relacionada ao eixo “Tecnologia da Informação” e com o 5º Projeto (P5) “Infraestrutura de Tecnologia e Comunicação”. Finalmente no POA CFQ/2019, a aquisição está prevista no Centro de Custo: 05.03.03.001 - PROJETO - Infraestrutura de TIC.

3 DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa RFB n. 1234/2012 e alterações posteriores e Instrução Normativa-SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010;

3.2 Destaca-se também a observação da legislação específica exarada no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que disciplina condições especiais para a aquisição de bens e contratação de serviços de TIC para os órgãos e entidades sob controle da União;

3.3 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

3.4 Os bens que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do Decreto nº 7.174/2010, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o bem é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

3.5 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para O Conselho Federal de Química;

3.6 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL para o **lote único** conforme subcláusula 7.4 deste Termo de Referência.

4 DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVISÃO EM LOTES / ITENS

4.1 Conforme destacado no Documento de Oficialização de Demanda - DOD, verificou-se que o(s) item(ns) contratado(s) estão diretamente ligados não sendo possível parcelar a contratação em lotes sem o risco de comprometimento dos objetivos da contratação.

5 DA CARACTERÍSTICAS DETALHADAS DO OBJETO

5.1 SERVIDOR DE REDE

5.1.1 GABINETE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

- 5.1.1.1 Gabinete torre com kit de conversão para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes, com suporte articulado para gerenciamento de cabos.
- 5.1.1.2 Capacidade para 02 Processadores.
- 5.1.1.3 Altura máxima de 4U.
- 5.1.1.4 Display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador.
- 5.1.1.5 Possuir suporte de no mínimo 04 baías para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas.
- 5.1.1.6 Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão.
- 5.1.1.7 Chip de segurança integrado, no padrão TPM (Trusted Platform Module) versão 2 ou superior. Não será aceita solução em slot.

5.1.2 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 5.1.2.1 Mínimo de duas fontes, suportando o funcionamento do equipamento em sua configuração exigida.
- 5.1.2.2 As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable ou hot-swap, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento.
- 5.1.2.3 As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 127VAC e de 200VAC a 240VAC a 60Hz, com ajunte automático de tensão.
- 5.1.2.4 Possuir certificado 80 Plus Platinum, com 94% de eficiência a 50% de carga em 220V.
- 5.1.2.5 Incluir no mínimo 2 (dois) cabos de forças de no mínimo 1.8 (um ponto oito) metros, padrão BR14136 de 10ª.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

5.1.3 PROCESSADOR

5.1.3.1 Equipado com 2 (dois) processadores de no mínimo 08 (Oito) núcleos, com arquitetura x86.

5.1.3.2 Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

5.1.3.3 Consumir no máximo 85W.

5.1.3.4 Tecnologia de 14nm.

5.1.3.5 Frequência de clock interno de no mínimo 2.1GHz;

5.1.3.6 Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2400MHz, oferecendo no mínimo 6 canais de memória.

5.1.3.7 Memória cachê de 11MB.

5.1.3.8 O processador ofertado deverá ter índice SPECINT_RATE2006 (BASE) auditado de no mínimo 690 para 2 processadores ou SPECRATE2017 FLOATING POINT (BASE) auditado de no mínimo 80 para 2 processadores. Os índices utilizados como referência serão validados junto ao site da Internet <http://www.spec.org/> (Standard Performance Evaluation Corporation). Não serão aceitas estimativas para modelos/família de processadores não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster, bem como estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado.

5.1.4 MEMÓRIA RAM

5.1.4.1 Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de 2.666MT/s.

5.1.4.2 Possuir 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória RAM instalada em pentes de no mínimo 16 GB (dezesesseis gigabytes).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

5.1.5 CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE

5.1.5.1 O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

5.1.5.2 Possuir, no mínimo, 6 (seis) slots PCI Express.

5.1.5.3 Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.

5.1.5.4 Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou “Out of Band” com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante.

5.1.6 BIOS E SEGURANÇA

5.1.6.1 BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.

5.1.6.2 A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço.

5.1.6.3 A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento.

5.1.6.4 Atualizável por software.

5.1.7 PORTAS DE COMUNICAÇÃO

5.1.7.1 Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces USB, distribuídas na parte frontal e traseira, sendo no mínimo 2 (duas) na parte de no mínimo 2.0 e no mínimo 2 (duas) de 3.0.

5.1.7.2 Possuir 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

5.1.8 INTERFACES DE REDE

5.1.8.1 O servidor deverá possuir 02 (duas) interfaces de rede Ethernet 10/100/1000 BASE-T.

5.1.9 CONTROLADORA RAID

5.1.9.1 Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 6GB/s e 12GB/s com suporte a discos HDDs e SSDs.

5.1.9.2 Suportar e implementar RAID 0, 1, 10, 5.

5.1.9.3 Suportar expansão de capacidade de formatação on-line.

5.1.9.4 Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento.

5.1.9.5 Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido.

5.1.9.6 Suportar implementação de disco “hot spare global”.

5.1.9.7 Suportar migração de nível de RAID.

5.1.9.8 Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART).

5.1.10 ARMAZENAMENTO

5.1.10.1 Armazenamento composto por 04 (quatro) unidades de discos rígidos tipo SAS de 2.4 TB (Dois ponto quatro Terabytes) **OU** 05 (cinco) unidades de discos rígidos tipo SAS de 1.8 TB (Um ponto oito Terabytes) de 10k RPM, de 3,5 **OU** 2,5 polegadas, respectivamente, e interface de 12Gbps ou superior.

5.1.10.2 Hot Plug e hot swap, que permita sua substituição sem a necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações.

5.1.10.3 Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor.

5.1.10.4 Compatível com a controladora RAID descrita acima.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

5.2 SISTEMA OPERACIONAL

5.2.1 Windows Server 2016, Standard Edition, 16 CORE, Pré instalado (OEM);

5.2.2 Fornecer kit com as mídias, incluindo mídia de rebaixamento para Windows Server 2012 R2.

5.2.3 O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2016. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>).

5.3 GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

5.3.1 Deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto “por hardware” fora de banda no parque instalado de máquinas, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados.

5.3.2 O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado do(s) equipamento(s) ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante do(s) equipamento(s) ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas.

5.3.3 Deve possuir as seguintes funcionalidades/recursos:

5.3.3.1 Inventário de hardware, versão de BIOS, configuração e atualização de BIOS.

5.3.3.2 Relatórios de inventário de hardware e configuração de BIOS. Permitir a customização desses relatórios através da utilização de filtros.

5.3.3.3 Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota

5.3.3.4 Monitoramento da saúde do equipamento e emissão de alertas de falhas de hardware e abertura do gabinete. Encaminhamento dos alertas por e-mail ao responsável.

5.3.3.5 Permitir ligar e reiniciar o(s) equipamento(s) remotamente

5.3.3.6 Monitoramento de temperatura

5.3.3.7 Monitoramento da velocidade e funcionamento dos ventiladores.

5.3.3.8 Monitoramento da tensão de alimentação.

5.3.3.9 Suportar os padrões SNMP e DMI.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

5.4 ACESSÓRIOS

5.4.1 Devem ser fornecidos junto com o equipamento, teclado, mouse e todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do servidor de rede.

5.5 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.5.1 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

5.5.2 O fabricante deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os drivers dos dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado.

5.6 PRAZO DE ENTREGA E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

5.6.1 O equipamento deve ser entregue na sede do CFQ em Brasília em no máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato.

5.6.2 A Contratada deverá efetuar o serviço de instalação física do equipamento na sede do CFQ em Brasília no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

5.7 GARANTIA

5.7.1 O Equipamento deverá possuir garantia padrão por um período de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte.

5.7.2 Os serviços de reparo do(s) equipamento(s) especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE).

5.7.3 A CONTRATADA deverá possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

5.7.4 O atendimento deverá ser realizado em regime 24x7.

5.7.5 O prazo máximo para resolução do chamado deverá ser:

5.7.5.1 **Sem substituição de peças:** de até 6 (seis) horas corridas após a sua abertura;

5.7.5.2 **Com substituição de peças:** de até 24 (vinte e quatro) horas corridas após a sua abertura.

5.7.6 A CONTRATADA também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting.

5.7.7 Durante o prazo de garantia qualquer parte ou peça que se apresentar defeituosa no equipamento deverá substituída sem ônus para o CONTRATANTE, exceto se provado for que o defeito foi provocado por uso inadequado pelo órgão CONTRATANTE.

5.7.8 Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de emissão pelo CFQ do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento, e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da CONTRATADA, etc.

5.7.9 Oferecer serviço e ferramentas de diagnóstico e troubleshooting remotos na qual os técnicos da CONTRATADA ou do Fabricante se conectam diretamente ao sistema do usuário



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

através de uma conexão de Internet segura para agilizar e melhorar o processo de solução de problemas.

5.7.10 A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gerará quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, deverá ficar automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

6 DAS QUANTIDADES, ESTIMATIVAS DE CUSTO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1 As quantidades licitadas são:

Item	Descrição	Quantidade
01	Servidor de rede conforme especificado no Termo de Referência.	01
02	Windows Server 2016 Standard	01
03	USER CALs de dispositivo Windows Server	30

6.2 Durante a fase de planejamento da contratação foram coletadas propostas de preços e consultado Painel de Preços mantido pelo extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o valor estimado da contratação foi estabelecido em **R\$ 70.088,24** (setenta mil e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

6.3 As despesas correspondentes à contratação que decorrer deste Termo de Referência serão custeadas conforme abaixo:

6.3.1 **Centro de Custos: 05.03.03.001 – PROJETO – Infraestrutura de TIC.**

6.3.2 **Conta Contábil: 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Investimentos – Aplicações Diretas – Equipamentos de Informática.**

7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 Em razão do sítio **www.licitacoes-e.com.br** do Banco do Brasil, o licitante deverá consignar no sistema o valor que represente o menor preço para o Valor Unitário e para o Valor Total, para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

o objeto do certame, atendendo a todas as exigências conforme descritas no Anexo I do Termo de Referência.

7.2 A LICITANTE deve apresentar proposta comercial ajustada ao valor do lance conforme modelo abaixo, descrevendo exatamente a descrição do equipamento ofertado, atendendo a todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, incluindo serviço de instalação e garantia ON-SITE com troca de peças:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Servidor <fabricante> <modelo> 02 processadores <XXX> XX pentes de memória RAM <XXXX> XX HDs SAS <XX TB>	01	R\$ XXXX	R\$ XXXX
02	Windows Server 2016 Standard	01	R\$ XXXX	R\$ XXXX
03	USER CALs de dispositivo Windows Server	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
Total:				R\$ XXXX
Descrever por extenso o valor total.				

7.3 A LICITANTE deverá concordar com todos os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4 Somente serão aceitas propostas das quantidades totais para o lote único;

7.5 O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

8 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE E DA CONTRATADA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

8.1 Deveres e Responsabilidades da Contratante:

- 8.1.1 Indicar o Gestor e o Fiscal do Contrato;
- 8.1.2 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos colaboradores do CFQ;
- 8.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA;
- 8.1.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis caso necessário seja;
- 8.1.5 Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas;
- 8.1.6 Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

8.2 Deveres e Responsabilidades da Contratada:

- 8.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representa-la junto ao CFQ, o qual deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.2 Fornecer os itens licitados conforme especificações técnicas definidas pelo CFQ;
- 8.2.3 Entregar todos os produtos, catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;
- 8.2.4 Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do Contrato;

8.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe foram solicitados pelo CFQ, em especial, quanto às características e funcionamento do equipamento;

8.2.6 Entregar na sede do CFQ o equipamento objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

8.2.7 Cumprir a garantia de funcionamento e prestar a assistência técnica do equipamento, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de referência;

8.2.8 Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;

8.2.9 Prestar os serviços durante o período de garantia no local onde estiver instalado o equipamento;

8.2.10 Comunicar ao CONTRATANTE por escrito qualquer anormalidade de carácter urgente em relação ao objeto deste Termo de Referência;

8.2.11 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do CFQ inerente à execução do objeto contratual;

8.2.12 Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.

8.2.13 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará ao CONTRATANTE o valor correspondente acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório, observado o direito do exercício do contraditório e da ampla defesa.

8.2.14 Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais e equipamentos empregados que julgar inadequados.

8.2.15 Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.

8.2.16 Aprovar a conexão ou instalação no(s) equipamento(s), de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique danos físicos ao equipamento e não constitua perda vigência da garantia prevista no presente TR, procedimento este que deverá ser acompanhado pelo fabricante ou seu representante para reposição do lacre.

8.2.17 Manter, durante todo o período de garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

8.2.18 Emitir Nota Fiscal no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a ao CONTRATANTE para pagamento;

8.2.19 Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.2.20 Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para o CONTRATANTE, em conformidade com os níveis de serviços mínimos.

9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

9.1 Visando dar segurança para o CFQ, além das exigências administrativas e legais especificadas neste Termo de Referência, as empresas LICITANTES deverão, para demonstrar a qualificação técnica, atender, obrigatoriamente, aos requisitos constantes neste capítulo.

9.2 Apresentar ao menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a LICITANTE já forneceu satisfatoriamente o objeto.

9.3 Durante a realização da licitação, a equipe técnica, constituída pelos membros do CFQ prestará todo o suporte necessário ao Pregoeiro.

9.4 Havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá solicitar a LICITANTE, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, mais informações para a comprovação dos requisitos especificados no Termo de Referência.

9.5 A critério do pregoeiro do CFQ e de sua equipe de apoio, estes poderão valer-se de diligências para comprovar ou esclarecer informações quanto à documentação apresentada.

10 DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1 Os produtos serão entregues mediante a emissão de Ordem de Fornecimento pelo CFQ, conforme o art. 33 da IN SLTI/MP 04/2010.

10.2 No ato da entrega do(s) equipamento(s), o CFQ emitirá o Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação dos critérios de aceitação, conforme o art. 34 da IN SLTI/MP 04/2010.

10.3 No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o CFQ emitirá o Termo de Recebimento Definitivo com base nas verificações identificadas nos incisos I a VII do art. 34 da IN SLTI/MP 04/2010.

10.4 O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato firmado com a CONTRATADA.

10.5 O pagamento será realizado em até cinco (05) dias úteis após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

11 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

11.1 O fornecedor receberá comunicado de aplicação de advertência, sempre que houver a incidência de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2 A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

11.3 Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

11.4 Advertência;

11.5 Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da LICITANTE adjudicatária em assinar o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

11.6 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos, realizar a instalação e/ou o suporte técnico, com ou sem troca de peças, no prazo estipulado na Ordem de Fornecimento e/ou nos demais itens deste Termo de Referência, até no máximo o 29º (vigésimo nono) dia.

11.7 Na hipótese dos atrasos descritos no item anterior perdurar por prazo superior a 29 dias, sem prejuízo da referida multa, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa adicional de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, que poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, independente das demais sanções cabíveis;

11.8 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

CONTRATADA, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

11.9 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10 É facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis do recebimento da notificação.

11.11 A aplicação das penalidades dar-se-á pelo Gestor do Contrato, exceto a declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública, que fica a cargo da autoridade máxima do CFQ nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

12 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1 Cabe ao Fiscal do Contrato:

12.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;

12.1.2 Emissão da Ordem de Fornecimento, Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo e Ateste da execução do serviço;

12.1.3 Comunicar ao Gestor as eventuais ocorrências apuradas durante a vigência do serviço;

12.2 Cabe ao Gestor do Contrato:

12.2.1 Aplicação das sanções estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato na sua competência;

12.2.2 Encaminhamento das notas fiscais para pagamento após o ateste do Fiscal.

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O Contrato terá vigência de 6 meses;

13.2 O prazo de vigência do Contrato compreende o período previsto para o fornecimento, entrega e instalação dos itens licitados, sem prejuízo do prazo de garantia contratual.

13.3 As políticas de garantia especificadas contemplam o caráter assessorio ao núcleo do Contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

contratual, sob pena do CFQ invocar as cláusulas do Contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.

13.4 Pela razão do objeto, não haverá hipótese de renovação do Contrato e acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14 DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 Os valores do objeto fornecido no Contrato são irremediáveis, salvo por caso fortuito ou de força maior, ou ainda outros fatos previstos na Lei nº 8.666/93.

15 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Poderão participar da licitação que decorrer deste Termo de Referência pessoas jurídicas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital do Pregão.

15.2 É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.3 Poderão ser desclassificadas as LICITANTES que deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente à diligência realizada.

15.4 Dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deste Termo de Referência deverão ser sanadas junto ao CFQ, por escrito, dirigidas aos e-mails: licitacao@cfq.org.br e cfq@cfq.org.br.

Brasília, ____ de março de 2019

Submete o presente Termo de Referência às considerações superiores do Gerente Geral do CFQ e do Presidente do CFQ.

CRISTIANO XAVIER LUCAS FERREIRA
Gerente de TI do CFQ

De acordo. Aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito e encaminhado para consideração superior desta autarquia.

RENATO MELO
Gerente Geral do CFQ



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

De acordo com o exposto na justificativa para contratação (fls. _____), no planejamento da contratação (fls. _____), na análise jurídica (fls. _____), dentre os demais documentos constantes dos autos, que os corroboram, encontram-se motivados, para fins do que dispõe o § 1º do Art. 9º do Decreto nº 5.450/05, os atos referentes à aprovação que se segue, bem como a justificativa da necessidade da contratação objeto da presente licitação.

DIEMES BATISTA DA SILVA

Autoridade Competente nomeada pela Portaria CFQ nº 07/2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIDOR DE
REDE QUE ENTRE SI, FAZEM O CONSELHO
FEDERAL DE QUÍMICA E

Processo Administrativo CFQ nº 02/2019.

Pregão Eletrônico nº 02/2019.

Edital CFQ nº 02/2019.

Licitação BB n. 759219

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, com CGC/MF sob o n.º 33.839.275/0001-72, sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco I, Lote 5/3A, Brasília, DF, representado por seu Presidente, Dr. xxxx, brasileiro, xxxx, inscrito no CPF sob n.º xxxxxxxx, portador da CI n.º xxxxxxxx, doravante denominado de **CONTRATANTE** ou **CFQ** e, inscrita no CGC/MF sob o n.º, com sede no, neste ato representada por seus sócios-gerentes,, inscrito no CPF/MF sob o n.º e cédula de identidade n.º, residente e domiciliado no, a seguir denominada **CONTRATADA**, por um lado, considerando, pelo CONTRATANTE, a disponibilidade de recursos orçamentários e sua previsão no Programa-Executivo, correndo as despesas no exercício de 2019 por conta do Centro de Custos: 05.03.03.001 – PROJETO – Infraestrutura de TIC e conta Conta Contábil: 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Investimentos – Aplicações Diretas – Equipamentos de Informática, por outro lado, pela Contratada, considerando a adjudicação em seu favor pelo critério de menor preço por lote único, através do Pregão Eletrônico nº 02/2019, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir dispostas.

1 - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de um Servidor de Rede para sede do Conselho Federal de Química. Conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I, do Edital CFQ nº 02/2019, Pregão Eletrônico n. 02/2019, Processo Administrativo CFQ nº 02/2019.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

2 - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 2.1 O material adquirido deverá ser novo e entregue lacrado e adequadamente acondicionado em sua embalagem original e protegido contra danos de transporte e manuseio, sem ônus para o órgão quanto ao acondicionamento e/ou frete e acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 2.2 A Contratada entregará o material, juntamente com os documentos fiscais de cobrança, no edifício sede do Conselho Federal de Química, SAUS Quadra 05 – Bloco I – Brasília – DF, em dias de expediente no órgão, no horário entre 09h00 e 17h00.
- 2.3 A Contratada deverá fornecer o(s) equipamento(s) com todos os itens e acessórios de hardware e software necessários para a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes drivers de controle e programas de configuração, juntamente com toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação.
- 2.4 A execução do objeto do presente contrato obedecerá às fases a seguir descritas:
- 2.4.1 Entrega de equipamentos;
 - 2.4.2 Recebimento provisório,
 - 2.4.3 Recebimento definitivo.

3 - DOS PRAZOS DE ENTREGA

- 3.1 A entrega do material objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Conselho Federal de Química - Setor de Autarquias Sul – Quadra 05, Bloco I Lote 5/3-A – Brasília – DF – CEP 70.070-921, em até 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato.
- 3.2 Correm por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3.3 O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, no caso de equipamento(s), obedecerá(ão) ao procedimento descrito na Cláusula 10 – Da Entrega e Do Pagamento conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 3.4 Cabe à Contratada sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a uma nova verificação, ficando suspenso o pagamento até que se faça o saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do(s) equipamento(s) fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da utilização do(s) equipamento(s) durante o prazo de garantia.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

- 3.6 O material entregue deverá ser novo e estar adequadamente acondicionado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 3.7 O material poderá ser utilizado em outro local fora dos ambientes do Conselho Federal de Química, em entidades ou usuários com quem mantenha convênio, mediante prévia comunicação à Licitante vencedora, sem prejuízo da garantia de funcionamento.

4 - DA GARANTIA

- 4.1 Os produtos a serem entregues pelo Licitante deverão ter um prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 4.2 O equipamento entregue deverá possuir garantia padrão de no mínimo 60 (sessenta) meses no que se refere à reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte.
- 4.3 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontrarem (ON-SITE).
- 4.4 O atendimento deverá ser realizado em regime 24x7.
- 4.5 O prazo máximo para resolução do chamado deve ser:
- 4.5.1 Sem substituição de peças: de até 6 (seis) horas corridas após a sua abertura;
- 4.5.2 Com substituição de peças: de até 24 (vinte e quatro) horas corridas após a sua abertura.
- 4.6 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA se obriga no dever de substituir, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, toda peça ou parte defeituosa que se apresentar no equipamento, exceto no caso de se comprovar, que o defeito tenha sido provocado por uso inadequado do equipamento pela parte CONTRATANTE.
- 4.7 Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de emissão pelo CFQ do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento, e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma tais como: auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da CONTRATADA, etc.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

4.8 A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gerará quaisquer ônus para o CONTRATANTE. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, deverá ficar automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

5 - DA DOTAÇÃO

5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2019, ficando a emissão do Empenho e respectivo pagamento a cargo do CFQ, conforme as contas classificadas abaixo:

- a) **Centro de Custos: 05.03.03.001 – PROJETO – Infraestrutura de TIC.**
- b) **Conta Contábil: 6.2.2.1.2.44.90.52.004 – Investimentos – Aplicações Diretas – Equipamentos de Informática.**

6 - DO PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$.....(...), em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato, conforme Termo de recebimento definitivo.

6.2 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências serão consideradas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.3 Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, em especial aquelas relacionadas com a qualidade e a garantia de funcionamento do(s) equipamento(s) e softwares.

6.4 Para execução do pagamento devido, a CONTRATADA deverá entregar o documento de cobrança no Conselho Federal de Química, emitido de forma legível, sem rasuras ou correções e fazer constar no documento, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, juntamente com as certidões de INSS, FGTS e TST dentro do prazo de validade.

6.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio contratado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no sistema eletrônico.

6.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela Comissão de Recebimento e Fiscalização e o pagamento ficará pendente até que CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

pagamento iniciar-se-á após regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTRATANTE, serão computados em favor da CONTRATADA, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor total do contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste Contrato:

- a. Fornecer o(s) equipamento(s), de acordo com as condições e especificações expressas no Edital e seus anexos;
- b. Prestar, durante todo o período de garantia, assistência técnica nos locais onde forem instalados o(s) equipamento(s).
- c. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, caso se verifique/constate a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de assistência técnica ou de materiais empregados;
- d. Arcar com todas as despesas, resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, a responder e assumir todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- e. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicial atualizado do Contrato, previstos em Lei, observando que o(s) equipamento(s) referentes ao Termo Aditivo terão seus prazos de garantias contados a partir da data do recebimento definitivo destes último(s) equipamento(s);
- f. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na instalação e configuração do(s) equipamento(s) e prestar os devidos esclarecimentos sempre que solicitados;
- g. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas do contrato que definam suas obrigações;
- h. Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, o certificado de Registro de Pessoas Jurídicas junto à instituição fiscalizadora referente ao ramo de atuação, em relação à assistência técnica.
- i. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, e prepostos, obrigando-se, igualmente, a assumir as responsabilidades e responder por todas as ações judiciais de terceiros, que lhe venham ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- j. Manter, durante toda a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico Nº 02/2019.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA**

- k. Comunicar ao CONTRATANTE a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, fato que só será admitido quando apresentada documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do Contratante, desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante, além de outros assumidos neste Contrato:
- a) Promover todos os meios necessários para facilitar a entrega do objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2019 e demais componentes necessários à execução deste Contrato e ao bom andamento dos serviços
 - b) Receber o(s) objeto(s), efetuar testes e, verificando que atendem a todos os objetivos, aprová-los na forma prevista.
 - c) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
 - d) Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a entrega e/ou a utilização.
 - e) Aplicar à Contratada, caso necessário, as sanções regulamentares e contratuais.
 - f) Efetuar o pagamento no prazo estipulado.

9 - DA VIGÊNCIA

- 9.1 Este Contrato terá vigência de 6 meses;
- 9.2 O prazo de vigência deste Contrato compreende o período previsto para o fornecimento, entrega e instalação dos itens licitados, sem prejuízo do prazo de garantia contratual.
- 9.3 As políticas de garantia especificadas contemplam o caráter assessorio ao núcleo do Contrato e, portanto, devem ser prestadas durante os prazos estabelecidos no instrumento contratual, sob pena de o CFQ ser compelido a invocar as cláusulas do Contrato, mesmo após o encerramento de sua vigência.
- 9.4 Em razão das características do objeto, não haverá hipótese de renovação do Contrato e acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.5 A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua publicação no DOU.

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O CONTRATANTE nomeará o Gestor e o Fiscal do Contrato.
- 10.2 Caberá ao Fiscal do Contrato:
- 10.2.1 O dever de efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
 - 10.2.2 A Emissão da Ordem de Fornecimento, do Termo de Recebimento Provisório, do Termo de Recebimento Definitivo e Ateste da execução do serviço;
 - 10.2.3 Comunicar ao Gestor as eventuais ocorrências apuradas durante a vigência do serviço;
- 10.3 Caberá ao Gestor do Contrato:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

- 10.3.1 Aplicar, caso necessário, as sanções estabelecidas neste Termo de Referência e Contrato na sua competência;
- 10.3.2 Encaminhamento das notas fiscais para pagamento após o ateste do Fiscal.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 As sanções administrativas deste edital têm por base jurídica a cláusula **11 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - e suas subcláusulas constituídas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital CFQ n. 02/2019.

12 - DA RESCISÃO

- 12.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93.
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.
 - c) Judicial, nos termos da legislação processual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na Lei 8.666/93, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 13.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.
- 13.3 Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília - DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato.
- 13.4 E por estarem justos e contratados, foi celebrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e aprovado, perante duas testemunhas, foi assinado.

Brasília-DF, de de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do CFQ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

ANEXO III
DECLARAÇÃO
(papel timbrado da empresa)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019. Edital CFQ Nº 02/2019. TIPO: MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do Pregão nº 02/2019, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente Pregão;

III - Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV - Sob as penalidades cabíveis, o(s) objeto(s) ofertado(s) atende(m) integralmente aos requisitos das especificações constantes no Anexo I deste Edital;

V - Durante o período contratual, nos prazos constantes deste Edital, disponibilizará aparelhamento e pessoal técnico especializado próprio ou autorizado pelo fabricante do equipamento, para prestação de assistência técnica, e que substituirá por equipamento novo, o que apresentar disfunção irreversível;

VI - Que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do objeto licitado, estando de acordo com os termos deste Edital e seus anexos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___) Art. 7º, XXXIII, CFRB/88.

(Assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira.)

Cidade, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nº da Cédula de Identidade: _____ SSP/____

OBS.: Esta declaração deverá ser enviada pela empresa vencedora, imediatamente após o encerramento da sessão do Pregão Eletrônico, para o fax (61) 3224-3277, e o original remetido, via correio, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, por meio eletrônico, através do email cfq@cfq.org.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico CFQ n. 02/2019.
Processo Adm. CFQ n. 02/2019.
Edital CFQ n. 02/2019.
Licitação BB n. 759219.

Declaro que a empresa _____, CNPJ
nº _____, se enquadra na situação de Microempresa ou de Empresa
de Pequeno Porte, prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
não incorrendo em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do mesmo artigo.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

Assinatura (representante legal)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA

Obs.: "Obrigatório o Uso do Timbre da Empresa."

Pregão Eletrônico CFQ n. 02/2019.

Processo Adm. CFQ n. 02/2019.

Edital CFQ n. 02/2019.

Licitação BB n. 759219.

Nome da Empresa

Nome Fantasia: (se houver)

CNPJ: _____ – Insc. Estadual: _____

Endereço: (Endereço Completo, com indicação do CEP)

E-mail:

Fone:

OBJETO: Aquisição de 1 (um) servidor de rede para o Conselho Federal de Química, a fim de atender as necessidades deste CFQ, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I do Edital CFQ n. 02/2019 do Pregão Eletrônico CFQ n. 02/2019.

PROPOSTA

Preencher a tabela

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Servidor <fabricante> <modelo> 02 processadores <XXX> XX pentes de memória RAM <XXXX> XX HDs SAS <XX TB>	01	R\$ XXXX	R\$ XXXX
02	Windows Server 2016 Standard	01	R\$ XXXX	R\$ XXXX
03	USER CALs de dispositivo Windows Server	30	R\$ XXXX	R\$ XXXX
Total:				R\$ XXXX
Descrever por extenso o valor total.				

1. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

2. Declaro que CONSIDERO, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do produto; 2) o fornecimento na forma exigida em edital; 3) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 4) fretes; 5) seguros; 6) os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes; e 7) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

3. Declaração da não incidência de reajuste sobre os preços ofertados que não estejam em conformidade com a legislação.
4. Declara que entregará o objeto deste Pregão conforme prazo previsto em edital.

Nome da Empresa: xxxx

Representante/Responsável: xxx

Representante em Órgãos Públicos (___) sim (___) não.

CPF: xxxxxxxxxxxxx

RG ou CNH: xxxxxxxxxxxxxx-SSP/xx

Local, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante/Responsável pela Empresa.